



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano IV | Edição nº 78

Página 1 de 1

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Atos Oficiais	02
Decretos	02
Portarias	03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano IV | Edição nº 78

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 008/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação das férias dos profissionais da Educação no município de Cidelândia-MA, em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, Prefeito Municipal do Município de CIDELÂNDIA-MA, no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO ODECRETO Estadual Nº 35.6629 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que trata o COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO que compete aos Entes Públicos Municipais, em formato tripartite com a União e aos Estados, elaborar planos de saúde pública, bem como planos de combate a endemias e contribuir de igual modo no combate a pandemias;

CONSIDERANDO que atualmente a saúde pública, em todo mundo passa por um momento delicado, necessitando de esforço

conjunto no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas constitui de fator facilitador para transmissão do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a suspensão das atividades escolares, pelo período de 15(quinze) dias, determinada através da alínea “b” do art. 2º do Decreto nº 005/2020 encerra-se no próximo dia 02 de abril sem que tenha ocorrido a suspensão do estado de calamidade declarado pelo poder público Federal e Estadual;

CONSIDERANDO as orientações do Governo Federal, Governo Estadual, Poder Judiciário, Ministério Público Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado 15 dias das férias escolares de mês de julho em toda rede pública municipal de ensino para o período compreendido entre 03/04/2020 a 17/04/2020.

Parágrafo único. Os ajustes necessários para as imprescindíveis 800 horas serão definidos nos termos da MP 934, de 1º de abril de 2020, que suspende a obrigatoriedade dos sistemas de ensino cumprirem os 200 dias letivos neste período do coronavírus, observada a carga horária anual de 800 horas seja obedecida.

Art. 2º – As medidas previstas nesse decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica no município.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação pela Prefeitura Municipal de CIDELÂNDIA-MA, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano IV | Edição nº 78

Página 3 de 3

Portarias

PORTARIA Nº 036 DE 2 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Cidelândia, SR. FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica de Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIA DO SOCORRO COSTA, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 028621452005-8 e CPF nº 617.286.833-00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cidelândia - MA, 2 de abril de 2020.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2020-GAB

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o Senhor CLEILDON SILVA RIBEIRO, portador do RG nº 000026076394-2 SSP/MA e do CPF nº 846.746.523-91, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DO ANO DE 2020.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2020

“Dispõe sobre demissão do servidor público municipal e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA – MA, Sr. AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão conclusiva, datada de 31 de março de 2020; do Processo Administrativo Disciplinar 001/2020, instaurado pela portaria 16, de 17 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º -DEMITIR o Sr. RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA, do cargo de vigia, matrícula nº 0548, nomeado por meio da Portaria nº 056/2008 de 04/03/2008; lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidelândia-MA; pelos motivos expostos na decisão preferida nos autos Processo Administrativo Disciplinar 001/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA, Maranhão, aos 01 de Abril de 2020 de dois mil e vinte

AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA
CNPJ 01.610.134/0001-97
Av. Senador La Roque, s/n – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: cidelandia.ma.gov.br
Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario